



# PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

**Período de Vigência: 2026–2029**

### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Novo Alegre é o instrumento que orienta, em horizonte de médio e longo prazo, a atuação do Poder Legislativo municipal, alinhando sua organização interna, seus processos de trabalho e sua atuação política ao interesse público e às necessidades da população.

Este Plano:

- Define **missão, visão e valores institucionais**.
- Estabelece **objetivos estratégicos, indicadores e metas expressas em percentuais (%)**.
- Articula-se com o **Plano Plurianual (PPA 2026–2029)** e com o **Orçamento Programa 2026 (LOA)**, utilizando seus dados como base para o planejamento estratégico, mas não se limitando ao aspecto orçamentário.
- Visa fortalecer o **processo legislativo**, a **função fiscalizatória**, a **transparência**, a **participação social** e a **gestão interna** da Câmara.

O período de vigência deste Plano Estratégico é de **2026 a 2029**.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E BASE ORÇAMENTÁRIA

#### 2.1. Fundamentação legal

O Plano Estratégico está em conformidade com:

- **Constituição Federal de 1988** – princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, especialmente:
  - Art. 3º, incisos I a III – promoção da transparência e do controle social;
  - Art. 7º, VII, “a” – divulgação de informações de interesse coletivo;

- Art. 8º, §1º, V – divulgação de **planos, metas e resultados**.
- **Lei nº 4.320/64** – normas gerais de direito financeiro.
- Legislação municipal, **Lei Orgânica** e **Regimento Interno** da Câmara Municipal de Novo Alegre.

## **2.2. Integração com o PPA 2026–2029**

Conforme o **Plano Plurianual 2026–2029** da Câmara Municipal de Novo Alegre:

- **Programa:** 0001 – **Atividade Legislativa**

- **Objetivo geral do Programa:**

Assegurar o pleno funcionamento do Poder Legislativo, promovendo a elaboração de leis que atendam aos interesses da população, o acompanhamento da execução orçamentária e a fiscalização das políticas públicas municipais.

- **Ações previstas (todas com unidade de medida “porcentagem” e meta física de 25% ao ano):**

- **Aquisição de Veículo de Representação** – tipo P (projeto)

- Meta física anual: 25%

- Valores financeiros:

- 2026: R\$ 150.000,00

- 2027: R\$ 112.000,00

- 2028: R\$ 112.000,00

- 2029: R\$ 112.000,00

- **Edificação do Prédio da Câmara Municipal** – tipo P

- Meta física anual: 25%

- Valores financeiros:

- 2026: R\$ 110.600,00

- 2027: R\$ 112.000,00

- 2028: R\$ 112.000,00

- 2029: R\$ 112.000,00

- **Manutenção das Atividades Legislativas** – tipo A (atividade)

- Meta física anual: 25%

- Valores financeiros:

- 2026: R\$ 1.139.400,00
- 2027: R\$ 1.198.400,00
- 2028: R\$ 1.198.400,00
- 2029: R\$ 1.198.400,00
- **Enfrentamento de Emergência ao COVID-19 – tipo A**
  - Meta física anual: 25%
  - Valores financeiros:
    - 2026: R\$ 37.520,00
    - 2027: R\$ 37.520,00
    - 2028: R\$ 37.520,00
    - 2029: R\$ 112.560,00 (valor total acumulado no período).
- **Dados financeiros globais do Programa Atividade Legislativa (por exercício):**
  - 2026: Receita total R\$ 1.400.000,00
    - Despesas correntes: R\$ 1.129.400,00
    - Despesas de capital: R\$ 270.600,00
  - 2027: Receita total R\$ 1.459.920,00
    - Despesas correntes: R\$ 1.221.360,00
    - Despesas de capital: R\$ 238.560,00
  - 2028: Receita total R\$ 1.459.920,00
    - Despesas correntes: R\$ 1.221.360,00
    - Despesas de capital: R\$ 238.560,00
  - 2029: Receita total R\$ 1.459.920,00
    - Despesas correntes: R\$ 1.221.360,00
    - Despesas de capital: R\$ 238.560,00

### **2.3. Integração com a LOA 2026**

De acordo com o **Orçamento Programa 2026 (LOA)** da Câmara Municipal de Novo Alegre:

- **Despesas totais da Câmara:** R\$ 1.400.000,00

**Classificação por categoria econômica (Câmara Municipal):**

- **Despesas correntes: R\$ 1.129.400,00**
- **Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 748.400,00**
  - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal: R\$ 645.040,00
  - Obrigações patronais: R\$ 100.000,00
  - Despesas de exercícios anteriores: R\$ 3.360,00
- **Outras Despesas Correntes: R\$ 381.000,00**
  - Diárias – pessoal civil: R\$ 15.000,00
  - Material de consumo: R\$ 100.000,00
  - Serviços de consultoria: R\$ 150.000,00
  - Outros serviços de terceiros – pessoa física: R\$ 20.000,00
  - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$ 80.000,00
  - Obrigações tributárias e contributivas: R\$ 15.000,00
  - Despesas de exercícios anteriores: R\$ 1.000,00
- **Despesas de capital: R\$ 270.600,00**
  - Investimentos: R\$ 270.600,00
    - Obras e instalações: R\$ 100.000,00
    - Equipamentos e material permanente: R\$ 160.000,00
    - Aquisição de imóveis: R\$ 5.000,00
    - Despesas de exercícios anteriores: R\$ 5.600,00

Esses dados orçamentários são utilizados como **insumo** para o Plano Estratégico, que define **o que a Câmara pretende alcançar** em termos de resultados e desempenho, e não apenas como gastará os recursos.

### **3. IDENTIDADE INSTITUCIONAL**

#### **3.1. Missão**

**Representar a população de Novo Alegre, legislar com qualidade, fiscalizar a gestão pública municipal e promover a transparência e a participação social, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida no município.**

#### **3.2. Visão**

Ser reconhecida até 2029 como uma Câmara Municipal moderna, transparente, eficiente e próxima da população, com atuação legislativa e fiscalizatória de alta qualidade e forte engajamento cidadão.

### 3.3. Valores

1. **Legalidade e Ética** – Observância rigorosa da legislação e da integridade na atuação.
2. **Transparência** – Publicidade e clareza de informações e decisões.
3. **Responsabilidade Fiscal** – Uso responsável e eficiente dos recursos públicos.
4. **Participação Social** – Estímulo à presença e à contribuição da população nas atividades legislativas.
5. **Imparcialidade** – Atuação em defesa do interesse público, respeitando a pluralidade e os direitos fundamentais.
6. **Inovação e Modernização** – Busca de melhorias contínuas e uso de tecnologias para aprimorar o serviço público.
7. **Valorização das Pessoas** – Respeito e incentivo ao desenvolvimento de vereadores e servidores.

## 4. ANÁLISE INSTITUCIONAL (SÍNTESE)

### 4.1. Pontos fortes

- Programa próprio no PPA (**Atividade Legislativa**) com ações específicas de manutenção, aquisição de veículo e edificação do prédio da Câmara.
- Estrutura orçamentária clara, com distinção entre despesas correntes e de capital.
- Capacidade de investimento em infraestrutura física e tecnológica (obras, equipamentos, veículos).

### 4.2. Pontos a aperfeiçoar

- Formalização e modernização de **rotinas e processos internos**.
- Ampliação da **transparência ativa** (divulgação de planos, relatórios, indicadores e decisões).
- Desenvolvimento de **mecanismos estruturados de participação social** (audiências, consultas, canais digitais).
- Aperfeiçoamento da **gestão de pessoas**, com foco em capacitação e cultura de resultados.

## 5. EIXOS ESTRATÉGICOS

Para o período 2026–2029, a Câmara Municipal de Novo Alegre organizará sua atuação em quatro **eixos estratégicos**:

- 1. Eixo 1 – Atividade Legislativa e Fiscalização**
- 2. Eixo 2 – Transparência, Participação Social e Comunicação**
- 3. Eixo 3 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Infraestrutura**
- 4. Eixo 4 – Pessoas, Ética e Cultura Organizacional**

## **6. OBJETIVOS, INDICADORES E METAS (EM PORCENTAGEM)**

Todas as metas abaixo são expressas em **percentual (%)**, permitindo a mensuração relativa do desempenho institucional.

### **6.1. Eixo 1 – Atividade Legislativa e Fiscalização**

**Objetivo Estratégico 1.1 – Tornar o processo legislativo mais eficiente e tempestivo.**

- **Indicador 1.1.1 – Percentual de proposições apreciadas dentro dos prazos regimentais.**
  - Meta 2026: mínimo de 80%.
  - Meta 2027: mínimo de 85%.
  - Meta 2028: mínimo de 90%.
  - Meta 2029: mínimo de 95%.
- **Indicador 1.1.2 – Percentual de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas em relação ao calendário aprovado.**
  - Meta 2026–2029: 100%.

**Objetivo Estratégico 1.2 – Fortalecer a função fiscalizatória da Câmara sobre o Executivo.**

- **Indicador 1.2.1 – Percentual de ações de fiscalização previstas no plano de trabalho anual que foram efetivamente realizadas.**  
(requerimentos de informação, convocações, comissões, visitas técnicas etc.)
  - Meta 2026: 70%.
  - Meta 2027: 75%.
  - Meta 2028: 80%.
  - Meta 2029: 85%.
- **Indicador 1.2.2 – Percentual de prestações de contas e relatórios de gestão do Executivo analisados dentro dos prazos legais.**
  - Meta 2026–2029: 100%.

- **Indicador 1.2.3 – Percentual de deliberações da Câmara relacionadas à fiscalização que recebem resposta formal do Executivo.**

- Meta 2026: 60%.

- Meta 2027: 70%.

- Meta 2028: 80%.

- Meta 2029: 85%.

## **6.2. Eixo 2 – Transparência, Participação Social e Comunicação**

**Objetivo Estratégico 2.1 – Ampliar e qualificar a transparência ativa em conformidade com a LAI.**

- **Indicador 2.1.1 – Percentual de itens obrigatórios e recomendados de transparência disponíveis no sítio eletrônico da Câmara.**

- Meta 2026: 80% dos itens obrigatórios e 50% dos recomendados.

- Meta 2027: 100% dos obrigatórios e 70% dos recomendados.

- Meta 2028: 100% dos obrigatórios e 80% dos recomendados.

- Meta 2029: 100% dos obrigatórios e 90% dos recomendados.

- **Indicador 2.1.2 – Percentual de informações (leis, pautas, atas, relatórios, plano estratégico) publicadas dentro do prazo definido em norma interna.**

- Meta 2026: 70%.

- Meta 2027: 80%.

- Meta 2028: 90%.

- Meta 2029: 95%.

**Objetivo Estratégico 2.2 – Intensificar o diálogo com a população e a participação cidadã.**

- **Indicador 2.2.1 – Percentual de canais de comunicação institucional em funcionamento regular (site, redes sociais, atendimento presencial, telefone, e-mail, ouvidoria).**

- Meta 2026–2029: 100%.

- **Indicador 2.2.2 – Percentual de manifestações de cidadãos (reclamações, solicitações, sugestões) respondidas no prazo estabelecido.**

- Meta 2026: 80%.

- Meta 2027: 85%.

- Meta 2028–2029: 90% ou mais.

- **Indicador 2.2.3 – Percentual de ações/eventos de participação social planejados que foram realizados (audiências públicas, consultas, campanhas de cidadania).**

- Meta 2026: 70%.

- Meta 2027: 80%.

- Meta 2028–2029: 90%.

### **6.3. Eixo 3 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Infraestrutura**

Este eixo está diretamente articulado com as ações do PPA e LOA: **manutenção das atividades legislativas, aquisição de veículo de representação e edificação do prédio da Câmara**, bem como com a estrutura detalhada na LOA (pessoal, encargos, material, serviços, investimentos).

**Objetivo Estratégico 3.1 – Assegurar gestão orçamentária responsável e alinhada ao Plano Estratégico.**

- **Indicador 3.1.1 – Percentual do orçamento anual executado em ações diretamente vinculadas aos objetivos estratégicos.**

- Meta 2026: no mínimo 70%.

- Meta 2027: 75%.

- Meta 2028: 80%.

- Meta 2029: 85%.

- **Indicador 3.1.2 – Percentual de conformidade com limites legais de despesa com pessoal e demais normas fiscais.**

- Meta 2026–2029: 100%.

**Objetivo Estratégico 3.2 – Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento da Câmara.**

- **Indicador 3.2.1 – Percentual de execução física da ação “Edificação do Prédio da Câmara Municipal”, conforme metas anuais previstas no PPA.**

- Meta 2026–2029: 100% da meta física de 25% ao ano (totalizando 100% ao fim do período).

- **Indicador 3.2.2 – Percentual de execução física da ação “Aquisição de Veículo de Representação”, conforme metas do PPA.**

- Meta 2026–2029: 100% da meta física de 25% ao ano, de acordo com o cronograma estabelecido.

- **Indicador 3.2.3 – Percentual de bens de infraestrutura (prédio, veículos, equipamentos) em condições adequadas de uso, conforme critérios técnicos definidos.**

- Meta 2026: 70%.

- Meta 2027: 80%.
- Meta 2028–2029: 90%.

### **Objetivo Estratégico 3.3 – Aperfeiçoar os processos administrativos e a gestão de serviços internos.**

#### **Indicador 3.3.1 – Percentual de processos administrativos com rotinas formalizadas (procedimentos escritos).**

- Meta 2026: 50%.
- Meta 2027: 70%.
- Meta 2028–2029: 100%.

#### **Indicador 3.3.2 – Percentual de processos internos tramitando em meio digital (quando houver sistema disponível).**

- Meta 2026: 40%.
- Meta 2027: 60%.
- Meta 2028: 80%.
- Meta 2029: 90%.

#### **Indicador 3.3.3 – Percentual da ação “Manutenção das Atividades Legislativas” executada conforme programação física (25% ao ano).**

- Meta 2026–2029: 100% da meta física anual de 25%.

## **6.4. Eixo 4 – Pessoas, Ética e Cultura Organizacional**

### **Objetivo Estratégico 4.1 – Desenvolver competências de vereadores e servidores.**

#### **Indicador 4.1.1 – Percentual de servidores que participam de pelo menos uma ação de capacitação por ano.**

- Meta 2026: 60%.
- Meta 2027: 70%.
- Meta 2028: 80%.
- Meta 2029: 90%.

#### **Indicador 4.1.2 – Percentual de vereadores que participam de ações de formação (cursos, oficinas, palestras) ao longo do mandato.**

- Meta 2026–2029: 100%.

### **Objetivo Estratégico 4.2 – Consolidar cultura de ética, transparência e serviço ao cidadão.**

• **Indicador 4.2.1 – Percentual de vereadores e servidores que receberam orientação formal sobre código de conduta e valores institucionais.**

• Meta 2026: 70%.

• Meta 2027: 80%.

• Meta 2028–2029: 90% ou mais.

• **Indicador 4.2.2 – Percentual de ações internas de sensibilização (reuniões, palestras, campanhas) realizadas em relação ao planejado.**

• Meta 2026: 70%.

• Meta 2027: 80%.

• Meta 2028–2029: 90%.

• **Indicador 4.2.3 – Percentual de manifestações internas (sugestões, reclamações) sobre ambiente ético, assédio ou conduta institucional tratadas adequadamente.**

• Meta 2026–2029: 100%.

## **7. INDICADORES-SÍNTESE DO PLANO**

Para avaliação global da execução do Plano Estratégico:

### **1. Índice de Execução do Plano Estratégico (IEPE)**

• Percentual de objetivos estratégicos com metas anuais cumpridas.

• Meta 2029: pelo menos 80%.

### **2. Índice de Transparência e Governança do Legislativo**

• Percentual de atendimento a critérios de transparência, participação e governança (checklists internos e/ou avaliações externas).

• Meta 2029: pelo menos 80%.

### **3. Índice de Participação Social**

• Percentual de aumento da participação da sociedade (audiências, manifestações, uso de canais) em relação à linha de base de 2026.

• Meta 2029: crescimento mínimo de 50%.

## **8. GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E DIVULGAÇÃO**

• **Mesa Diretora**

- Responsável por orientar politicamente o Plano, definir prioridades anuais e acompanhar indicadores e metas.

- **Setores Administrativos e Contábil/Financeiro**

- Responsáveis pela execução das ações, registro de informações e integração entre Plano Estratégico e PPA/LOA.

- **Comissões Permanentes**

- Contribuem na fiscalização, no acompanhamento de políticas públicas e na coleta de dados para os indicadores.

- **Controle Interno (se existente)**

- Apoia o monitoramento, identifica riscos e recomenda melhorias.

**Instrumentos:**

- **Relatório Anual de Execução do Plano Estratégico**, com apresentação dos resultados percentuais dos indicadores.

- **Reunião anual de avaliação** com a Mesa Diretora e setores responsáveis.

- **Publicação** do Plano e de seus relatórios no portal da Câmara, atendendo às normas de transparência e à LAI.

## **9. INTEGRAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

- O Plano Estratégico orientará a execução do **Programa 0001 – Atividade Legislativa** no PPA, bem como o detalhamento e a execução da LOA, garantindo que os recursos destinados à **manutenção das atividades legislativas, edificação do prédio da Câmara, aquisição de veículo** e demais despesas estejam alinhados aos **eixos e objetivos estratégicos**.

- Em cada exercício, a Câmara buscará destinar **percentual crescente** de seu orçamento a ações ligadas diretamente às metas estratégicas, mantendo **100% de conformidade** com as normas legais e fiscais.

## **10. REVISÃO DO PLANO**

O presente Plano Estratégico Institucional poderá ser modificado ou aperfeiçoado a qualquer momento pelo Poder Legislativo Municipal, mediante ato próprio, sempre que se fizer necessário o seu ajuste às novas realidades e prioridades da Câmara Municipal, assegurada a devida publicidade das alterações.

Câmara Municipal de Novo Alegre